

Monica Cavenaghi



LBI

# Lei Brasileira de Inclusão

Sugestões aos artigos  
50, 51 e 52  
(Adaptações Veiculares)

# Conceituando as Adaptações Veiculares



Soluções que possibilitam que uma PCD possa  
conduzir um veículo automotor

# Conceituando as Adaptações Veiculares



Soluções que possibilitam que uma PCD seja transportada em sua própria cadeira de rodas no interior de um veículo automotor

**LBI - As  
obrigadas  
para uso  
conjunto  
Parágrafo  
no mí  
hidráulica,**



A lei busca  
contemplar  
acessíveis pa

veículos são  
o adaptado  
cia, a cada  
sua frota.  
do deverá ter,  
direção  
dos manuais

▪

e dirigem, faltou  
m de veículos  
e rodas e serem

**Monica Cavenaghi**

**LBI - Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota. Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e de embreagem.**

O parágrafo único descreve erroneamente as adaptações:

Monica Cavenaghi

**LBI - Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.**  
**Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e** **comandos manuais de freio e de embreagem.**

**ERRADO**

O parágrafo único descreve **erroneamente** as adaptações:

**Monica Cavenaghi**

**LBI - Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.**  
**Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e **comandos manuais de freio e acelerador.****

**Deveria ser:**

O parágrafo único descreve **erroneamente** as adaptações:

**Monica Cavenaghi**

**LBI - Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.**  
**Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos .....**

**SUGESTÃO para correção de texto  
e ampliar o atendimento à PcD:**



O parágrafo único descreve erroneamente as adaptações:

**Monica Cavenaghi**

**LBI - Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.**  
**Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, transmissão automática, direção servo assistida, vidros elétricos, comandos manuais de acelerador e freio e inversão do pedal de acelerador.**

Monica Cavenaghi

# Os veículos seriam compostos pelos seguintes acessórios e adaptações:



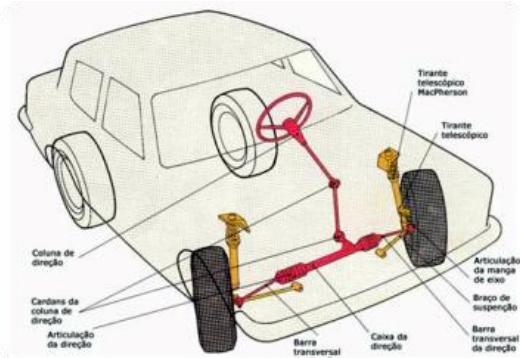
Transmissão automática



Vidros elétricos



Comandos manuais de freio e acelerador



Direção servo assistida



Inversão do pedal do acelerador

**LBI - Art. 51. As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.**

Na maioria dos municípios brasileiros, o serviço de taxi é realizado por autônomos, **e não por empresas de taxis.**

**Monica Cavenaghi**

**LBI - Art. 51. As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.**

**Demandar regulamentação urgente** para garantir **segurança** e o próprio acesso ao interior dos veículos

Monica Cavenaghi



# **LB - Art. 50. O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas**

- Fabricação em escala;
- Diversidade de adaptações;
- Diversidade de deficiências;

**Dificilmente os veículos sairão de fabrica já adaptados**



**Monica Cavenaghi**

**LB - Art. 50. O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas**

No mundo todo, são transformados/ adaptados **posteriormente** a sua fabricação



Monica Cavenaghi

Entendo que a primeira forma de incentivar a fabricação de veículos acessíveis é **isentá-los de impostos.**

Monica Cavenaghi

*Artigo 106 (modifica os artigos 1º, 2º e 5º da Lei 8989/1995)*

Art. 5º

Parágrafo único. O tipo do não impedirá sobre acessórios que mesmos sejam equipamentos originais do veículo adquirido, sejam utilizados para sua adaptação ao uso por pessoa com deficiência.' (NR)"

## Razão do voto

“A medida traria ampliação dos beneficiários e das hipóteses de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, o que resultaria em renuncia de receita, sem apresentar as estimativas de impacto e as devidas compensações financeiras, em violação ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.”

- Aproximadamente 10% dos veículos adquiridos com isenção de impostos recebem algum tipo adaptação;
- O custo médio das adaptações variam de 10% a 20% do valor do veículo;
- Na prática, a renuncia fiscal é muito pequena e bastante inferior àquela que já é feita hoje, e prejudica a parcela da população que tem deficiências mais severas e que, portanto, tem mais custos com TA.

Monica Cavenaghi

**Obrigada pela atenção**

**Monica Cavenaghi**

**[monica@cavenaghi.com.br](mailto:monica@cavenaghi.com.br)**